

CERTIDÃO

Processo nº 2022/150.10.400/1

DR^a ILDA MARIA RAMOS LOURENÇO MARQUES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MARVÃO: -----

Certifica, para os devidos efeitos, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 02 de dezembro de 2025, consta, entre outras a seguinte deliberação: -----

PIER QUINTA DO PRADO | NOVO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO -----

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: -----

*“Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,
Refere-se a presente informação, ao aperfeiçoamento do novo procedimento para a elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Quinta do Prado, no seguimento do resultado desfavorável da Conferência Procedimental, ocorrida a 08.07.2025, assim como, do término da prorrogação do prazo de um ano para a sua elaboração, considerando que o RJIGT prevê no n.º 6 do seu artigo 76.º, que o prazo de elaboração dos planos municipais, apenas pode ser prorrogado uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, ato que já foi efetuado neste procedimento mas, por outro lado, o n.º 7 do mesmo artº, prevê a possibilidade de abertura de um novo procedimento que incorpore todos os atos e formalidades praticados, admitindo-se assim a sua continuidade.*

Neste sentido, ainda que a proposta de abertura deste novo procedimento tenha já sido submetida a deliberação da Exma. Câmara Municipal, com aprovação por unanimidade a 21.07.2025, tendo-se constatado que o ónus supracitado, de aproveitamento dos atos e formalidades já praticados, não induz a que se mantenha o prazo de um ano anteriormente aprovado, dada a complexidade que se tem verificado na elaboração do plano, entende-se que o prazo agora a estabelecer para a sua conclusão deverá ser superior.

Face ao exposto, nos termos do n.º 7 do art. 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), propõe-se que o novo procedimento de elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Quinta do Prado, tenha o prazo de 18 meses a contar da sua publicação, aproveitando-se para o efeito todos os atos e formalidades praticados no âmbito do mesmo, como é o caso da participação pública preventiva e consultas às entidades entretanto efetuadas. À consideração superior e da Exma. Câmara Municipal.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “A proposta de abertura do novo procedimento foi submetida a deliberação da Exma. Câmara Municipal, com aprovação por unanimidade a 21.07.2025. Tendo-se agora constatado que o ónus de aproveitamento dos atos e formalidades já praticados, não induz a que se mantenha o prazo de um ano anteriormente aprovado, entende-se que o prazo agora a estabelecer para a sua conclusão deverá ser superior. Neste sentido, propõe-se que o processo seja remetido à reunião do executivo Municipal, a fim de ser deliberada a fixação do prazo de 18 meses de elaboração do PIER, a contar da data da sua Publicação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação técnica. -----

Paços do Município de Marvão, 05 de dezembro de 2025. -----

A CHEFE DE DIVISÃO,

(Dr^a Ilda M^a Ramos Lourenço Marques)